

Boletim de Serviço

Extraordinário

Nº 195, 05 de setembro de 2017

**Hospital
Universitário da
Universidade
Federal do Piauí**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro Ininga

CEP: 64.048-901 – Teresina-PI

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Ministro da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE
Superintendente do Hospital Universitário do Piauí

MARIA RACHEL DE CASTRO
Gerente Administrativo do Hospital Universitário do Piauí

MARTA ALVES ROSAL
Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário do Piauí

EULÁLIO DAMÁZIO DA SILVA JÚNIOR
Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário do Piauí

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	6
PROGRESSÃO VERTICAL 2017 – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	6
Portaria nº 58/2017, de 05 de setembro de 2017	6

SUPERINTENDÊNCIA
Progressão Vertical 2017 – Classificação Preliminar
Portaria nº 58, de 05 de setembro de 2017

O Superintendente do Hospital Universitário do Piauí da Universidade Federal do Piauí (HUPI-UFPI), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada em 3 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Publicar o resultado preliminar com a classificação dos empregados na Progressão Vertical - PV do HUPI, conforme disposto na Norma Operacional nº 04, de 19 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 102, de 23 de junho de 2015, e suas alterações:

I – Tabela com Resultado Preliminar com a Classificação dos Empregados que serão Contemplados com a Progressão Vertical, em 2017.

a) Resultado Preliminar de Classificação dos Empregados ocupantes de cargos de nível médio e técnico do HUPI que serão Contemplados com a Progressão Vertical, em 2017.

Classificação Preliminar	Matrícula	CPF
1	2025971	184.756.123-34
2	2023829	703.125.593-72
3	2023835	352.371.633-00
4	2026011	446.192.433-53
5	2025826	453.815.263-34
6	2025842	787.001.083-91
7	2025969	514.730.543-20
8	2023162	779.959.533-72
9	2025907	873.273.763-72
10	2980059	764.448.723-91
11	2980256	735.703.703-72
12	2024875	795.142.783-72
13	2025578	909.441.603-44
14	2025555	859.081.693-15
15	2024813	921.342.703-49
16	2026017	002.556.243-60

17	2025710	671.901.703-91
18	2025481	003.726.513-05
19	2025145	962.457.603-30
20	2050718	481.929.963-87
21	2049918	712.862.843-68
22	2050590	779.189.753-91
23	2050352	839.218.003-82
24	2050060	849.612.953-53
25	2049994	004.080.613-83
26	2064313	433.466.853-49
27	2067702	498.034.503-44
28	2064846	474.266.083-87
29	2980471	773.322.453-53
30	2063996	861.312.813-00
31	2980012	627.112.103-91
32	2063670	957.117.323-15
33	2063725	009.419.863-22
34	2069662	664.780.493-53
35	2069610	010.012.813-06
36	2069579	002.642.713-35
37	2069094	013.022.003-56
38	2069711	043.405.943-93
39	1020954	043.333.963-28
40	2114293	727.545.243-04
41	2114002	912.190.003-53
42	2113553	006.788.673-64
43	2114025	014.874.323-48
44	2113590	006.520.263-54
45	2113279	025.279.823-60
46	2113574	028.372.573-70
47	2113884	046.144.783-52
48	2128006	780.769.193-04
49	2979906	004.923.253-32
50	2128528	001.368.633-02
51	2128039	026.198.433-08

52	2128342	039.426.413-48
53	2127683	024.626.883-23
54	2127897	042.945.363-90
55	2128716	038.346.833-70
56	2148268	016.709.973-67
57	2144343	374.223.913-91
58	2069373	553.681.153-34
59	2155376	026.892.843-67
60	2155197	029.342.623-67
61	2164537	040.485.903-83
62	2199913	340.409.943-53
63	1159619	030.407.313-00
64	2215544	007.068.303-42
65	2216296	007.771.033-97

b) Resultado Preliminar de Classificação dos Empregados ocupantes de cargos de nível superior do HUPI que serão Contemplados com a Progressão Vertical, em 2017.

Classificação Preliminar	Matrícula	CPF
1	2113789	845.822.193-49
2	1541733	842.422.303-97
3	2069832	000.177.133-74
4	2026016	696.456.553-15
5	2113611	804.102.943-49
6	1911032	024.485.003-80
7	2050067	020.009.263-47
8	2025199	889.828.233-87
9	2980020	050.010.774-27
10	2069673	965.243.403-53
11	1810549	019.285.373-24
12	2113962	001.149.093-42
13	1203932	004.495.583-98
14	2179389	019.831.083-83
15	1648590	009.801.473-01
16	2050320	012.222.313-60
17	2113569	642.527.283-04

18	2025647	649.859.383-00
19	1811636	665.904.343-87
20	2155548	031.118.774-93
21	2979991	837.031.603-49
22	1442228	651.057.293-15
23	1810319	012.924.593-36
24	2113797	037.646.263-99
25	2979971	804.246.353-72
26	1638526	579.327.603-30
27	2064083	003.571.303-83
28	1100384	958.635.673-68
29	2069416	912.686.483-53
30	2113607	009.431.193-59
31	2228665	909.615.013-91
32	2983917	659.355.783-87
33	2155260	893.000.253-68
34	2979950	968.044.163-68
35	3980510	873.341.433-53
36	2049774	997.523.013-04
37	1676266	910.772.903-06
38	2025817	788.599.993-91
39	2128533	577.436.303-15
40	2064274	879.083.603-00
41	2128540	003.079.223-16
42	2113990	018.025.803-60
43	2064392	639.198.773-49
44	2980019	278.102.038-94
45	1558159	643.115.113-53
46	1573777	428.868.133-20
47	1617596	013.239.654-83
48	2025233	753.502.033-04
49	2069727	912.983.263-20
50	2980406	852.976.663-68
51	2023312	707.572.163-15
52	1603225	005.391.873-80

53	2050392	490.443.893-00
----	---------	----------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Miguel Luz Parente
SUPERINTENDENTE